



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 067 /2012-MP-PA

CONTRATO SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES NOS SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP.

Pelo presente Instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido em Belém/PA, à Rua João Diogo, 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade Belém/PA, e a Empresa **EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, portadora do CNPJ (MF) nº. 07.178.322/0001-74, estabelecida à Rua Ó de Almeida, 533, sala 01, Bairro da Campina, CEP 66017-050, Belém/PA, Fone: (91) 3241-8537, Email: contato@equilibriumweb.com, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO VIEIRA DE FARIAS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 013/2012**, nos termo do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, as quais devem ser observadas nos casos omissos, sendo o presente instrumento vinculado ao **Processo nº 133/2012-SGJ-TA (Protocolo nº 26396/2012)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar **SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO (CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO) DE PEÇAS E PESQUISAS DOS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL** do Ministério Público do Estado do Pará, conforme especificações do Termo de Referência (anexo I).

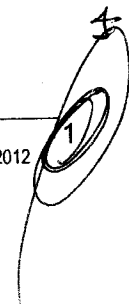
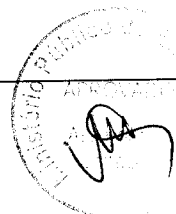
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço para o Gerenciamento e Consultas de peças para o CAOs, estão especificados no anexo I do Termo de Referência, sendo descritos pelos seguintes módulos:

3.1.1. Cadastro/Manutenção de Peças deverá conter: assunto, palavras-chave, autores e arquivo para anexar. Este módulo deverá permitir a seus usuários consultar, incluir, excluir ou alterar peças.

3.1.2. Cadastro/Manutenção de Pesquisas deverá conter: assunto, palavras-chave, nr. da pesquisa e possibilidade de anexar vários arquivos associados a pesquisa. Este módulo deverá permitir a seus usuários consultar, incluir, excluir ou alterar pesquisas. Ao incluir uma pesquisa o status da solicitação deverá ser alterado para atendido, e deverá ser enviado um email ao solicitante com o link que disponibilize o resultado da sua pesquisa.

3.1.3. Cadastro/Manutenção de assunto deverá conter: a descrição da assunto que será usado para vincular a peça. Este módulo deverá permitir a seus usuários consultar, incluir, excluir ou alterar informações.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.1.4. Cadastro/Manutenção de Centro de Apoio Operacional deverá conter: a descrição do CAO, atribuição e email. Este módulo deverá permitir a seus usuários consultar, incluir, excluir ou alterar informações.

3.1.5. Cadastro/Manutenção de Promotoria deverá conter: a descrição da Promotoria. Este módulo deverá permitir a seus usuários consultar, incluir, excluir ou alterar informações.

3.1.6. Cadastro/Manutenção de Tipo de documento deverá conter: a descrição do tipo de documento. Este módulo deverá permitir a seus usuários consultar, incluir, excluir ou alterar informações.

3.1.7. Fazer a busca dos usuários no sistema de segurança, para que os mesmos tenham perfil de utilização no sistema de Cadastro de Peças;

3.1.8. Auditoria: Deverá armazenar todos os dados de operações do sistema, como: login de quem fez a operação, data da operação. A auditoria deverá estar presente em todas as tabelas que comporão o sistema;

3.1.9. Envio de pesquisas aos CAOS: Este módulo deverá usar um formulário com os seguintes dados: promotoria e detalhes da consulta, além das informações do solicitante (que deverão ser obtidas automaticamente via login). Estas informações devem ser formatadas e enviadas por email, deverão também ser armazenadas em uma tabela de solicitações do sistema, que além dos campos descritos deverá guardar a data e hora da solicitação, e o status do atendimento como não atendida;

3.1.10. O sistema deverá usar a logomarca do MP/PA em todos os relatórios, consultas e telas do sistema;

3.1.11. Todos os códigos fontes utilizados no sistema deverão ser entregues a Divisão de Análise e Programação do Departamento de Informática do MP/PA, estes códigos fontes serão de propriedade do MP/PA.

3.1.12. Elaboração e entrega da seguinte documentação:

a) Manual do usuário em formato PDF, que deverá estar disponível no sistema;

b) Modelo de Entidade e Relacionamento do Sistema;

c) Digrama de Casos de Uso do Sistema;

d) Regras de negócios do Sistema em formato de Casos de Uso, um caso de uso para cada funcionalidade do Sistema.

3.1.13. A ferramenta deverá usar as seguintes tecnologias: linguagem de programação PHP 5.0; XHTML; AJAX; *JavaScript*; folhas de estilos; desenvolvimento baseado em *tableless*; XML; Apache 2.0, ferramenta para geração de relatórios em PDF, FPDF, banco de dados SQL SERVER 2005/2008R2;

3.2. Manutenibilidade:

3.2.1 Considerando a possibilidade de crescimento dos sistemas, mesmo após estes serem implantados, a arquitetura deve permitir que novos componentes de software e novas funcionalidades sejam adicionadas aos sistemas;

3.2.2 Considerando que futuras manutenções e correções serão realizadas, devem ser providos códigos fontes de quaisquer componentes ou frameworks utilizados;

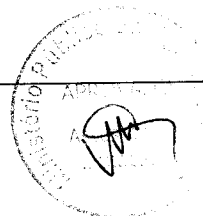
3.2.3 Tecnologias como componentes, classes ou frameworks que não sejam de código fonte aberto, devem ser avaliadas e autorizadas pela CONTRATANTE antes de sua utilização nos sistemas/programas desenvolvidos.

3.3. Usabilidade e acessibilidade:

3.3.1. Compatibilidade com os navegadores Internet Explorer 6.0, 7.0 e 8.0 ou superior;

3.3.2. A interface e navegabilidade do sistema deve ser intuitiva;

3.3.3. Caso ocorra a necessidade de desenvolvimento de novas funcionalidades deverão ser mantidas as mesmas tecnologias utilizadas no desenvolvimento da versão mais atual e estável do sistema.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global com impostos deste Contrato é de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, incluindo todos os custos e despesas, tais como e sem limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato;

5.2. Os valores relativos ao serviço serão reajustados anualmente, com base na variação acumulada do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo a contar da data de apresentação da proposta;

5.3. Os pagamentos serão efetuados pelo **Contratante**, após a entrega do sistema e sua homologação pela Divisão de Análise e Programação do Departamento de Informática;

5.4. Não efetuado o pagamento pelo Contratante no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da Contratada, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de Atualização Financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. O objeto contratado poderá ser reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, mediante a conveniência administrativa nos termos do art.65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93, obrigando-se o contratado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões.

6.2. O objeto contratado não poderá ser aumentado em função do limite de valor fixado no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta Dispensa de licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Atividade: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento de Despesa: **3390-39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução do serviço é de 30 dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em mais **5 (cinco) dias**.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Fases	Quantidade em dias
Desenvolvimento	30 dias
Treinamento da equipe técnica	05 dias

8.2. Os serviços serão realizados nas dependências da empresa vencedora ou nas dependências do MP/PA, de acordo com a natureza de cada atividade;

8.3. Caso necessário o MP/PA disponibilizará acesso via VPN ou outro meio de comunicação que possibilite que a equipe da vencedora acesse remotamente os servidores (aplicação e banco) do MPPA para realizar as atividades de preparação do ambiente e publicação do sistema e do banco de dados previstas nos sistemas.

8.4. O serviço será considerado como concluído quando todas as atividades descritas nesta proposta tiverem sido realizadas e os produtos previstos para serem entregues estiverem disponibilizados para o cliente e este tenha aprovado o relatório de aceitação do serviço.

8.5. O suporte técnico dos produtos deverá ser prestado durante todo o período de garantia dos produtos já entregues, mediante as condições que se seguem, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.6. O suporte técnico será efetuado mediante contato telefônico ou e-mail.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

9.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato;

9.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

9.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

9.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

9.2. A Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.2.2. Cumprir as especificações e oferecer seus serviços de acordo com o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.

9.2.3. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

9.2.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do Contrato, inclusive as despesas relativas à entrega do objeto;

9.2.6. Indicar e manter preposto, perante a Administração, para representar a Contratada durante a vigência contratual.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.2.7. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS e ao INSS, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, mormente ao competente pagamento;

9.2.8. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e civil decorrente dos serviços objeto desta licitação.

9.2.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

10.1.2. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Fornecer a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços objeto deste Contrato;

10.2.2. Avaliar e promover a homologação dos produtos resultantes do serviço, dentro do prazo estabelecido;

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Termo de Referência;

10.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA toda a infra-estrutura necessária para a instalação e implantação do software contratado, tais como: redes de computadores, impressoras, formulários pré-impressos, formulários contínuos, etc;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas:

11.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

11.1.2. Multa indenizatória:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) De 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de execução do serviço;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial;

d) De 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

e) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato nas hipóteses de irregularidade na prestação dos serviços;

11.1.3. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas. Após o 10º (décimo) dia, os serviços



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual;

12.1.4. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.1.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE GARANTIA

13.1. Fica aceito o serviço quando:

13.1.1. A qualidade dos artefatos entregues: documentos nos formatos e padrões estabelecidos, produtos de software (componentes de software e funcionalidades de sistemas) aderentes às especificações e sem erros de codificação;

13.1.2. Os artefatos entregues deverão estar em total conformidade com o item 3 do Termo de Referência;

13.1.3. A **CONTRATADA** deverá realizar a verificação da qualidade antes da entrega dos produtos gerados para a **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** também realizará a sua verificação da qualidade com vistas ao aceite dos produtos gerados pela **CONTRATADA**;

13.1.4. A **CONTRATADA** deverá efetuar as correções nas inconformidades encontradas pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

13.1.5. A **CONTRATANTE** realizará a homologação do sistema recebido, em no máximo 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da entrega;

13.2. Quanto às condições e prazos de garantia, observa-se:

13.2.1. Após a conclusão de todas as fases e posterior validação pela equipe designada pelo Ministério Público do Estado do Pará, o sistema entrará em produção e a empresa deverá prestar suporte em relação à versão entregue da ferramenta. O prazo de garantia dos serviços prestados, que incluem erros de programação, funcionamento, regras de negócios ou quaisquer outras falhas detectadas deverá ser de no mínimo 3 (três) meses contados a partir da aceitação final do produto;

13.2.2. São considerados defeitos as implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema disponibilizados pela **CONTRATADA** e as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto ou até mesmo em não-conformidade com o item 3 do Termo de Referência;

13.2.3. A garantia deverá incluir todos os produtos desenvolvidos. As manutenções poderão ser motivadas por eventuais impropriedades detectadas nos procedimentos desenvolvidos. Neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem o empreendimento. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

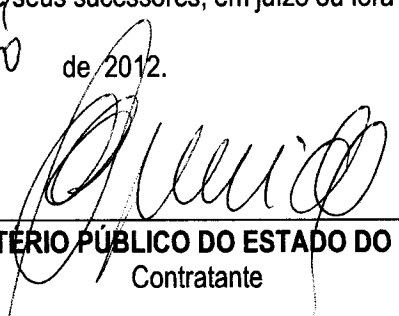
Fica designado o servidor **Paulo Sérgio Rodrigues Lima**, lotado no Departamento de Informática, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

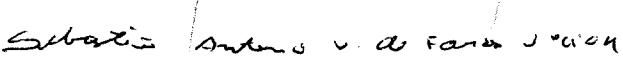
Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 29 de agosto de 2012.

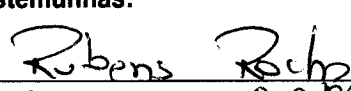


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

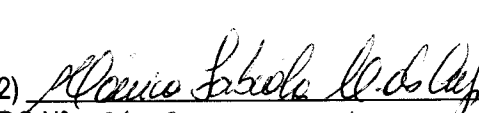


SEBASTIÃO ANTONIO V. DE FARIA JUNIOR
EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
Contratada

Testemunhas:

1) 

RG Nº 2860005-SSP/PA

2) 

RG Nº 2429396-SSP/PA



RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora KÁTHIA DE OLIVEIRA HARADA, Técnico Especializado, a participar do XVII Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva, no período de 7 a 10/11/2012, na cidade de Fortaleza/CE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 21 de agosto de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça
área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 2231/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias do servidor DANIEL FERNANDES RODRIGUES, Auxiliar de Administração, estabelecidas pela Portaria nº 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011, de 3/9 a 2/10/2012, para gozo no período de 10/9 a 9/10/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 22 de agosto de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 2232/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor MARCELO ANTÔNIO SILVA MARTINS, Auxiliar de Administração, a gozar 21 (vinte e um) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria nº 1704/2012-MP/SGJ-TA, de 2/7/2012 e suspensas pela Portaria nº 1873/2012-MP/SGJ-TA, de 20/7/2012, no período de 20/8 a 9/9/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 22 de agosto de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 2240/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor AMIRALDO DA SILVA OLIVEIRA, Motorista, a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria nº 2588/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011 e suspensas pela Portaria nº 73/2012-MP/SGJ-TA, de 17/1/2012, no período de 10/9 a 9/10/2012.

II - AUTORIZAR a servidora CHRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA FUJIIYAMA, Auxiliar de Administração, a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria nº 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011 e suspensas pela Portaria nº 8/2012-MP/SGJ-TA, de 9/1/2012, no período de 20/9 a 19/10/2012.

III - AUTORIZAR o servidor HORMEZINO AVELINO RIBEIRO FILHO, Auxiliar de Administração, a gozar 15 (quinze) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria nº 1466/2011-MP/SGJ-TA, de 7/7/2011 e suspensas pela Portaria nº 1740/2011-MP/SGJ-TA, de 9/8/2011, no período de 5 a 19/12/2012.

IV - AUTORIZAR a servidora LIA CRISTINA MORAES COUTINHO, Programador de Computador, a gozar 15 (quinze) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria nº 368/2009-MP/SGJ-TA, de 17/2/2009 e suspensas pela Portaria nº 548/2009-MP/SGJ-TA, de 16/3/2009, no período de 27/9 a 11/10/2012.

V - AUTORIZAR o servidor WAGNER LUIZ BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO, Auxiliar de Serviço Gerais, a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria nº 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011 e suspensas pela Portaria nº 008/2012-MP/SGJ-TA, de 9/1/2012, no período de 21/9 a 20/10/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 22 de agosto de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 2241/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

RESOLVE:

I - SUSPENDER as férias da servidora JEANNE MARCELE LOBATO DE SOUSA DOS SANTOS, Assessor Especializado de Apoio Técnico-Operacional Judicial e Extrajudicial, estabelecidas pela Portaria nº 1736/2012-MP/SGJ-TA, de 3/7/2012, no período de 6/8 a 4/9/2012, a contar de 21/8/2012, para gozo oportuno.

II - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora MARIA ELIETE REIS ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, estabelecidas pela Portaria nº 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011, no período de 1º a 30/8/2012, a contar de 17/8/2012, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 22 de agosto de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 2243/2012-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PGJ, de 21 de março de 2011,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RENATO LENO CUNHA ALMEIDA, Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Secretário do Departamento de Informativa, durante o afastamento do titular, ANTONIO CRUZ NEVES, no período de 11 a 20/8/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 22 de agosto de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça
área técnico-administrativa

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 429996
CONTRATO: 67

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Serviço de desenvolvimento de Sistema Informatizado de Gerenciamento (Cadastramento e Atualização) de peças e pesquisas dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Pará.

Valor Total: 7,900.00

Data Assinatura: 29/08/2012

Vigência: 29/08/2012 a 28/12/2012

Dispensa: 13/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03126135764650000 339039 0101000000

Estadual

Contratado: EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

LTD

Endereço: R Ó de Almeida, 533

CEP. 66017-050 - Belém/PA Complemento: sala 01

Email: contato@equilibriumweb.com

Telefone: 9132418537

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 430035

Inexigibilidade: 23/2012

Data: 29/08/2012

Valor: 3,000.00

Objeto: Serviço técnico profissional especializado para treinamento e aperfeiçoamento de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará.

Fundamento Legal: Art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93

Data de Ratificação: 29/08/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03128135764660000 339036 0101000000

Estadual

03128135764660000 339047 0101000000

Estadual

Contratado(s):

Nome: JAIR ALCINDO LOBO DE MELO

Endereço: Av Mq de Herval, Bairro: Pedreira, 1607

CEP. 66087-320 - Belém/PA

Complemento: 601

Telefone: 9132762230 Celular: 9191466623 Nome: JAIR

ALCINDO LOBO DE MELO

Endereço: Av Mq de Herval, Bairro: Pedreira, 1607

CEP. 66087-320 - Belém/PA

Complemento: 601

Telefone: 9132762230 Celular: 9191466623

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 429779

PORTARIA: 2177/2012-SG

Objetivo: CONDUZIR MEMBRO/SERVIDOR.

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994.

Origem: REDENÇÃO/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO FÉLIX DO XINGU/PA - Brasil

XINGUARA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991490/DIRCEU SANTOS SILVA (MOTORISTA) / 2.5 diárias

(Completa) / de 20/08/2012 a 22/08/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 429784

PORTARIA: 2201/2012-SG

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DE MEMBRO.

Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119,

DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011;

ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E

RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL

Destino(s):

MAGALHÃES BARATA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333149/PAULO CEZAR DA SILVA SOUSA (CABO PM) / 0.5

diárias (Deslocamento) / de 07/08/2012 a 07/08/2012

333149/PAULO CEZAR DA SILVA SOUSA (CABO PM) / 0.5

diárias (Deslocamento) / de 13/08/2012 a 13/08/2012

333149/PAULO CEZAR DA SILVA SOUSA (CABO PM) / 0.5

diárias (Deslocamento) / de 17/08/2012 a 17/08/2012

333149/PAULO CEZAR DA SILVA SOUSA (CABO PM) / 0.5

diárias (Deslocamento) / de 23/08/2012 a 23/08/2012

333149/PAULO CEZAR DA SILVA SOUSA (CABO PM) / 0.5

diárias (Deslocamento) / de 27/08/2012 a 27/08/2012

333149/PAULO CEZAR DA SILVA SOUSA (CABO PM) / 0.5

diárias (Deslocamento) / de 30/08/2012 a 30/08/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 429788

PORTARIA: 2202/2012-SG

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR

DE JUSTIÇA DANIEL MENEZES BARROS.

Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119,

DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011;

ART.

145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO

Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CASTANHAL/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333392/JOSÉ MARIA MACIAS FILHO (SARGENTO PM) / 1.0

diárias (Completa) / de 20/08/2012 a 21/08/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 429794

PORTARIA: 2220/2012-SG

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELE

MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO FÉLIX DO XINGU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991592/FABRICIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS (AUXILIAR

DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 30/08/2012

a 31/08/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 429798

PORTARIA: 2235/2012-SG

Objetivo: PRESTAR APOIO ADMINISTRATIVO À PROMOTORIA

DE JUSTIÇA DE MONTE ALEGRE.

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994.

Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL

